
	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Elaborado em: 10/01/2019	Página: 1 de 5
Título: DUPLICADOR DE PONTO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Código: OT.002.EQTL.Normas e Padrões	Revisão: 00

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	2
2	CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3	RESPONSABILIDADES.....	2
4	DEFINIÇÕES.....	2
5	REFERÊNCIAS.....	2
6	GENERALIDADES.....	3
7	CONTROLE DE REVISÕES.....	5
8	APROVAÇÃO.....	5

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Elaborado em: 10/01/2019	Página: 2 de 5
Título: DUPLICADOR DE PONTO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE		Código: OT.002.EQTL.Normas e Padrões	Revisão: 00

1 FINALIDADE

Esta orientação técnica tem por finalidade apresentar o uso em caráter experimental de estruturas de amarração e passagens destinadas a duplicar o ponto de utilização do compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações com as redes de distribuição de energia elétrica (compartilhamento de postes) nas concessionárias do Grupo Equatorial Energia, doravante denominadas apenas de CONCESSIONÁRIA.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se à toda a estrutura de distribuição de energia elétrica através de postes para a fixação de ferragens e cabos pelas operadoras de telecomunicações devidamente autorizadas à realização do compartilhamento.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 Gerência de Normas e Padrões

Estabelecer as normas e padrões técnicos para o uso compartilhado de postes. Coordenar o processo de elaboração e revisão deste documento.

3.2 Gerência de Expansão

Realizar as atividades relacionadas à aprovação de projetos e fiscalização do compartilhamento das redes de distribuição de acordo com as regras e recomendações definidas nas norma e especificações técnicas da concessionária.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Estrutura suporte de amarração

Compreendido pelo suporte onde serão amarrados os cabos das operadoras que utilizarem o mesmo ponto no compartilhamento da infraestrutura.

4.2 Estrutura suporte de passagem


Compreendido pelo suporte onde serão passados os cabos das operadoras que utilizarem o mesmo ponto no compartilhamento da infraestrutura.

5 REFERÊNCIAS

ABNT NBR 8159 – Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica — Padronização;

ABNT NBR 8158 – Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica – Especificação;

Norma Técnica NT.016.EQTL.Normas e Padrões – Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Elaborado em: 10/01/2019	Página: 3 de 5
Título: DUPLICADOR DE PONTO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE		Código: OT.002.EQTL.Normas e Padrões	Revisão: 00


6 GENERALIDADES

a) O duplicador de ponto é utilizado para transformação de um ponto em dois pontos de cabos, dentro da mesma faixa de ocupação, deve seguir as características técnicas e construtivas dos modelos mostrados na **FIGURA 1**. Estes modelos foram desenvolvidos em caráter experimental com validação através de ensaios mecânicos de tração (longitudinal e transversal), para verificação da conformidade técnica.



Figura 1 – Duplicador de ponto de uso compartilhado. Fonte: *TELEFÔNICA/VIVO IT.RE044*.

- b) Os modelos da **FIGURA 1**, mostram dois tipos de estrutura, uma estrutura passante (passagem) e uma de amarração (ancoragem), sendo que a estrutura passante não pode funcionar como amarração para o segundo ponto (o mais distante da face do poste).
- c) O primeiro ponto da estrutura passante é um isolador roldana e tem suas características como as de um isolador roldana normal já o segundo ponto tem uma estrutura para vários cabos distribuídos pelo conjunto.
- d) Outros modelos de outros fabricantes devem ser validados através de ensaios realizados em laboratórios oficiais.
- e) O duplicador deve ocupar no máximo o espaço destinado a uma faixa de ocupação, ou seja, 100 mm.
- f) O duplicador deve ser instalado no centro da faixa de ocupação, não podendo interferir ou pressionar os duplicadores das faixas adjacentes.
- g) Os materiais isolantes do duplicador devem possuir proteção contra raios ultravioleta e ao intemperismo, principalmente poluição salina e/ou industrial.
- h) Os materiais metálicos do suporte devem ser zincados por imersão à quentes e isentos de

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Elaborado em: 10/01/2019	Página: 4 de 5
Título: DUPLICADOR DE PONTO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE		Código: OT.002.EQTL.Normas e Padrões	Revisão: 00

rebarbas, trincas, fissuras ou outras imperfeições que comprometam sua aplicação.

i) A autorização para utilização nas redes de distribuição da CONCESSIONÁRIA deve atender as seguintes condições:


- I) Deve existir um acordo operativo entre as Operadoras que utilizarão o multiplicador, com no mínimo:
 - a. Designando a empresa que realizara a manutenção e, se necessário, troca do multiplicador
 - b. Indicando qual empresa ocupara o primeiro ponto (mais próximo do poste) e o segundo ponto (mais afastado do poste)
 - c. Declaração que conhecem o teor do relatório de ensaio do multiplicador realizado em laboratório oficial e que serão observadas as restrições e condições previstas no mesmo, sendo este um anexo ao acordo operativo.
 - d. O acordo atenderá as recomendações desta Orientação Técnica que será um anexo do acordo operativo.
 - e. Reiterar a prerrogativa da Concessionaria de retirar a rede que apresente riscos a instalação da Concessionaria ou a população.
 - f. Deve ser observado que só poderá existir uma reserva de uma só operadora por poste, de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NT.016.EQTL.Normas e Padrões – Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição, em sua revisão vigente.
 - g. Em caso de apresentação de falta de adequação que comprometa a continuidade de utilização do duplicador, as empresas operadoras se comprometem a resolver a inadequação no prazo máximo de 120 dias, após este período a CONCESSIONÁRIA pode executar até mesmo a retirada dos cabos, às expensas dos ocupantes envolvidos

- II) Deve ser observado a restrição de carga máxima de 60% da obtida em ensaio.

- III) Não será permitida a utilização de cabo metálico ou cordoalha no segundo ponto do duplicador passante (o mais afastado da face do poste).

- IV) Não poderá ser instalado duplicador em postes de até 200 daN.

- V) Deve ser apresentado o cálculo dos esforços mecânicos na utilização do duplicador, considerando os cabos das operadoras existentes no poste.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Elaborado em: 10/01/2019	Página: 5 de 5
Título: DUPLICADOR DE PONTO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE		Código: OT.002.EQTL.Normas e Padrões	Revisão: 00

7 CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	21/12/2018	Todos	Emissão inicial.	Jorge A O Tavares Gilberto Teixeira Carrera Carlos Henrique da Silva Vieira Francisco Carlos Martins Ferreira

8 APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES) / REVISOR (ES)

Carlos Henrique da Silva Vieira – Gerência Corporativa de Engenharia

Francisco Carlos Martins Ferreira – Gerência de Corporativa Normas e Padrões

Gilberto Teixeira Carrera – Gerência Corporativa de Normas e Padrões

Jorge Alberto Oliveira Tavares – Gerência Corporativa de Normas e Padrões

APROVADOR

Jorge Alberto Oliveira Tavares - Gerência de Normas e Padrões